



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2014

A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas condições gerais previstas neste Edital.

Local da realização da sessão pública: Na sede situada à Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Quitandinha – PR, **no dia 21 de novembro de 2014 às 14:00 horas.**

1.0 – Objeto

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, realizará as 14:00 horas, do dia **21 de novembro de 2014**, em sua sede situada à Avenida Fernandes de Andrade, nº 330, Quitandinha – PR, a seleção de propostas através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de serviços de telefonia celular móvel e fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, conforme especificações no termo de referencia deste Edital.

2.0 - Prazos de vigência e execução

A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Câmara Municipal, respeitada a Lei nº 8666/93.

3.0 - Recursos Orçamentários

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.58 - Serviços de telecomunicações

4.0 - Forma e condição de participação

4.1 Entrega dos envelopes de segunda-feira a sexta-feira, entre 8:00 as 11:30 horas e 13:30 e 17:00 horas, ou enviado pelo correio sendo contado a data do recebido na Câmara.

4.2 **Limite das entregas de envelope até as 13:45 horas do dia 21/11/2014, observado o disposto no art. 22, §2º da Lei nº 8666/93.**

4.3 Local de entrega: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Quitandinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

4.4 Sessão Pública para abertura do envelope 1 (habilitação) as 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2014.

4.5 Sessão Pública para abertura do envelope 2 (proposta de preços) as 14:00 horas do dia 21 de novembro de 2014.

4.6 Local das Sessões: sala de reuniões da Câmara Municipal de Quitandinha – Pr.

4.7 As propostas, com seus elementos deverão ser apresentados na seguinte forma:

4.7.1 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

a) Razão Social e Endereço da Proponente

Nome do Licitante

Editais de Tomada de Preços nº 001/2014

Envelope nº 1 – Habilitação

Data: 21/11/2014

b) Razão Social e Endereço da Proponente

Nome do Licitante

Editais de Tomada de Preços nº 001/2014

Envelope nº 2 – Proposta de Preços

Data: 21/11/2014

5.0 Composição das Propostas

5.1 Envelope nº 1 – Habilitação – deverá conter documentos de habilitação preliminar descritos no item 6 e 7, a serem apresentados em uma única via.

5.2 Envelope nº 2 – Proposta de Preços – deverá conter a proposta, validade e prazo de execução. (Modelo I)

6.0. Do cadastramento

6.1 – As empresas que desejarem participar da presente licitação deverão se cadastrar junto à Câmara Municipal até três dias antes da data designada para abertura do envelope nº 01, sendo que as empresas que não efetuarem o cadastro até a data prevista e não atenderem as condições exigidas para o cadastro não poderão participar do certame. O cadastramento consistirá, basicamente, na apresentação dos seguintes documentos atualizados, podendo ser originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da própria Câmara:

6.1.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.1.2 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

6.1.3 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual;

6.1.4 - Certidão negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.1.5 - Certidão negativa do FGTS;

6.1.6 - Certidão negativa do INSS;

6.1.7 - Certidão negativa Municipal;

6.1.8 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.1.9 - Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou da Comarca na qual a empresa exerce suas principais atividades.

7.0 - Envelope nº 1 – Habilitação Preliminar

7.1 - Para habilitar-se a participar da presente licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

7.1.1 Habilitação

a) Documento de cadastramento junto à Câmara Municipal de Quitandinha, conforme item 6 deste edital;

b) Declaração de Concordância (Modelo II)

c) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.0. Envelope nº 2 - Proposta de Preços

8.1 Os documentos que deverão constar no envelope nº 02 são os seguintes:

7.1.1 Proposta com os valores unitários e global, devendo estar incluídos no preço encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

7.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 60 dias.

9.0. Abertura dos envelopes

9.1. Na data e local mencionado no item 1 a Comissão de Licitações, com a presença ou não dos proponentes, procederá a abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, previamente visados pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

representantes das licitantes presentes e Comissão de Licitação, conferindo-se os respectivos documentos.

9.2. Em seguida, caso inexistentem inabilitações, será aberto o Envelope nº 2.

9.3. Na hipótese de inabilitação de proponente(s) e ausente o(s) respectivo(s) representante(s) o processo será suspenso por 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso do(s) interessado(s).

9.4. Inexistindo recurso o processo terá seguimento com a abertura dos Envelopes nº 2, referentes à Proposta de Preços.

9.5. Havendo recurso(s) de proponente(s), será(ão) processado e julgado(s).

9.6. Ao(s) proponente(s) inabilitado(s) será(ao) devolvido(s) os Envelopes nº 2 – Propostas de Preços, como apresentados, devidamente lacrados.

9.7. No caso de interposição de recurso a Comissão oportunamente fixará data e horário para abertura dos Envelopes nº 2, cuja comunicação será feita por fax e/ou e-mail, além de afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

9.8. As propostas qualificadas, mas não vencedoras, ficarão à disposição da Câmara Municipal para fins de comprovação de atendimento às condições gerais e eventual convocação de substitutos por desistência ou rescisão contratual de vencedores.

9.9. Na ata de abertura das propostas poderão constar observações da parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ser ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.

9.10. O proponente que não se fizer representar no ato da abertura dos Envelopes nº 1 e 2 será considerado como anuente integral do resultado da licitação, decaindo do direito de reclamar.

10.0 Análise e julgamento das propostas

10.1 A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

10.1.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras;

10.1.2 Não serão consideradas a favor da proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

10.1.3 Serão considerados vencedores os licitantes que apresentarem propostas de acordo com as especificações do Edital e ofertarem o menor preço global.

10.2 Em caso de apresentação de propostas com preços iguais o desempate será resolvido por sorteio no mesmo ato.

10.2.1 Resolvida a fase de habilitação, a Comissão de Licitação julgará as propostas, indicando à adjudicação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aos proponentes vencedores.

11.0. Critério de julgamento das propostas de preço



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

11.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O preço máximo para a presente licitação é de R\$ **32.262,48 (Trinta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** anual, sendo a licitação menor preço global.

12.0 – Das condições de pagamento, responsabilidades da licitante vencedora e execução do serviço

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente para a licitante vencedora mediante apresentação da Nota Fiscal (Fatura de Serviços).

12.2. A Licitante vencedora deverá executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Quitandinha, ficando autorizada subcontratação para serviço de longa distância nacional.

12.3. A licitante vencedora deverá responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Quitandinha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço.

12.4. A licitante vencedora deverá repassar à Câmara Municipal de Quitandinha, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os contratados.

12.5. Deverá fornecer, quando solicitado, os valores das tarifas praticadas para a Câmara Municipal de Quitandinha e os praticados no mercado, para fins de comprovação de repasse de melhores tarifas.

12.6. Deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela ANATEL.

12.7. Deverá fornecer o demonstrativo mensal de utilização dos serviços por linha, incluindo a minutagem.

12.8. Os 4.000 (quatro mil) minutos mensais constantes do Anexo I, referentes ao objeto da licitação, são estipulados como montante máximo.

12.9. Todos os serviços ora adquiridos deverão ser executados de acordo com este Edital e suas especificações.

12.10. As empresas licitantes deverão apresentar descrições completas, detalhadas e individualizadas, especificando marca e modelo dos aparelhos que serão fornecidos, fabricante, procedência, bem como catálogo ou folheto, constando todas as informações que demonstrem claramente e preencham as características mínimas constantes neste Edital.

12.11. A habilitação dos aparelhos e/ou a portabilidade não representarão ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

12.12. A execução dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias do início da vigência do instrumento contratual.

12.13. Os aparelhos que apresentarem defeito de fabricação deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação pela Contratante, desde que o defeito não seja ocasionado por mau uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ

12.14. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos números atualmente utilizados, o serviço deverá estar disponível à Administração Pública no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13 – Da Prorrogação

13.1. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser prorrogado, obedecendo-se o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.0 - Disposições Gerais

14.1. A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

14.2. A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

14.3. A Câmara Municipal reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos interessados.

14.4. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais não serão considerados como argumento para impugnações ou reclamações de parte dos proponentes.

14.5. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste Edital serão atendidos durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

14.6. Os serviços serão rotineiramente fiscalizados pela Câmara Municipal, de modo que satisfaçam as exigências desta Licitação.

15.0 Contrato

15.1 Este Edital, bem como os elementos nele inseridos, especificações, documentação, habilitação, propostas e outros documentos são parte integrante do contrato a ser celebrado entre o vencedor e a Câmara Municipal.

15.2 A apresentação da proposta implica em automático reconhecimento e plena concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

Quitandinha, 23 de outubro de 2014.

Graciele Cristiane Dranka
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Quitandinha



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

**Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443
ESTADO DO PARANÁ**